



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

### EMENDA ADOTADA PELA CDC AO PL 1.462/2021

Inclui artigo 2º ao projeto,  
renumerando o seguinte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º .....

.....

Art. 2º O disposto no caput do artigo primeiro se aplica quando  
a leitura for feita presencialmente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 18 de março de 2026.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**  
Presidente

Apresentação: 01/04/2026 15:50:44.153 - CDC  
EMC-A 1 CDC => PL 1.462/2021

EMC-A n.1



\* C D 2 6 1 7 0 8 9 6 1 6 0 0 \*